COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.425-D, DE 2007

Emendas do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 2.425-C, de 2007, que "Denomina Rodovia Deputado Aloízio Santos o trecho da BR-262, do Km 0, em Cariacica, até o Km 20, em Viana, no Estado do Espírito Santo".

Autora: Deputada ROSE DE FREITAS Relator: Deputado LELO COIMBRA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.425, de 2007, que *Denomina Rodovia Deputado Aloízio Santos o trecho da BR-262, do Km 0, em Cariacica, até o Km 20, em Viana, no Estado do Espírito Santo*, de autoria da nobre Deputada Rose de Freitas, foi aprovado na Câmara dos Deputados em 6 de outubro de 2009.

Remetida à apreciação do Senado Federal, a proposição recebeu duas emendas, que modificam, respectivamente, a ementa do Projeto e seu art. 1º, no sentido de alterar o trecho da Rodovia BR-262 a receber a homenagem pretendida, que no Projeto original teria início no quilômetro zero e término no quilômetro vinte, para iniciar-se no quilômetro 7,2 e terminar no quilômetro vinte.

Retornando a esta Casa, a matéria foi distribuída à Comissão de Viação e Transportes, que aprovou, no mérito, as emendas apostas pelo Senado Federal ao PL nº 2.425, de 2007.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Ao analisar a matéria, o Senado Federal verificou que o trecho da Rodovia BR-262 delimitado para prestar homenagem ao ex-Deputado Federal Aloízio Santos sobrepunha-se ao trecho da referida Rodovia que homenageia, por meio da Lei nº 11.541, de 2007, o professor, advogado, ex-vereador e ex-Deputado Estadual, pelo Espírito Santo, e ex-Deputado Federal Mário Gurgel, mais especificamente do quilômetro 1,1 ao quilômetro 7,1 da BR-262, entre o Bairro Jardim América e o trevo da CEASA, no Município de Cariacica.

Nesse sentido, as emendas apresentadas pelo Senado Federal vêm corrigir esta imprecisão no texto do PL, identificando mais claramente o trecho que será objeto da homenagem ao ex-Deputado Federal Aloízio Santos.

Diante do exposto, e da inadequação técnica de se atribuir denominações diferentes e sobrepostas a trechos de rodovias federais, somos pela aprovação das Emendas nº 1 e nº 2 aprovadas pelo Senado Federal ao projeto de Lei nº 2.425, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2012.

Deputado LELO COIMBRA Relator

2012_10175